



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI COMPLEMENTAR 1.995 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 12/05/2025
[Assinatura]
(Servidor)

"Altera a estrutura administrativa, cria vaga de cargo comissionado, e equipara vencimentos de cargo comissionado, alterando o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 12 da Lei Complementar nº1.478/2012, para constar as alterações a seguir relacionadas, em virtude do desmembramento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER E TURISMO e a criação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

[...]

III – Departamento de Educação

[...]

VII – Departamento de Esporte e Lazer

[...]

IX – Departamento de Turismo e Cultura

Art. 2º - Fica alterado o artigo 35 da Lei Complementar nº1.478/2012, para constar a seguinte redação:

[...]

III – Departamento de Educação

[...]

VII – Departamento de Esporte e Lazer:

a) Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, cargo comissionado, 01 vaga (Anexo III, item 14);

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

IX – Departamento de Turismo e Cultura:

a) Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, cargo comissionado, 01 vaga (Anexo III, item 16);

[...]

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo e gratificação do item 14, bem como a inserção do item 16 Anexo III, da Lei Complementar nº1.478/2012, com a seguinte redação:

[...]

14 – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer:

Gratificação: 99 UVPE – R\$ 4.422,33 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

Atribuições:

Planejar, dirigir, orientar e coordenar a execução das atribuições do Departamento de Esporte e Lazer;

[...]

16- – Diretor do Departamento de Turismo e Cultura:

Natureza: cargo comissionado.

Provimento: designação.

Gratificação: 99 UVPE – R\$ 4.422,33 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Vagas: 01

Requisitos: Ensino médio

Atribuições:

- Planejar, dirigir, orientar e coordenar a execução das atribuições do Departamento de Turismo e Cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática.

Compete ainda:

- Definir e implementar as políticas municipais de turismo e cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações dos Conselhos Municipais Competentes;

- Estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Histórico/Cultural bem como do turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- *Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico, cultural e turístico;*
- *Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*
- *Fomentar atividades de ecoturismo, turismo religioso, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações dos Conselhos Municipais Competentes;*
- *Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade;*
- *Realizar eventos culturais, artísticos e turístico para valorização e a difusão cultural na Cidade;*
- *Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo e cultura;*
- *Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;*
- *Planejar, propor, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas e culturais; e*
- *Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município.*

[...]

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 12 de maio de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal